



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ - RS
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1033
CEP: 95360-000 - PARAÍ/RS
CNPJ: 87.502.886/0001-50 - FONE: (54) 3477-1233
E-mail: gabinete@parai.rs.gov.br

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2025

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito e demais secretarias municipais.

A empresa BL Soluction apresentou, em 07/05/2025, pedido de esclarecimentos técnicos sobre requisitos exigidos no Edital quanto às luminárias de LED, especificamente quanto ao grau de proteção IK09 e à vida útil $\geq 100.000h$.

1. Quanto ao requisito de grau de proteção IK09:

O Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2025 estabelece, em seus itens 01 e 02, que as luminárias LED deverão possuir Grau de Proteção a impacto IK09.

A Portaria INMETRO / ME número 62 - de 17/02/2022, que aprovou o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária, dispõe, nos itens 3.1.9.1 e 4.1.10.1, que *“As luminárias devem apresentar, **no mínimo**, grau de proteção IK08, segundo a norma ABNT NBR IEC 62262:2015 (Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK).”* [grifamos]

Veja-se que a normativa determina o grau IK08 como MÍNIMO, não sendo vedada a utilização de graus superiores, como o IK09, requerido no Edital.

Assim, diante da existência de grau de proteção superior ao IK08, entendeu a Administração Municipal de Paraí por requerer no Edital que as luminárias LED possuam grau de proteção IK09, ou seja, maior resistência a impactos.

2. Quanto à vida útil $\geq 100.000h$

O Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2025 estabelece, em seus itens 01 e 02, que as luminárias LED deverão possuir expectativa de vida útil do LED de, no mínimo, 100.000 horas.

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70)

O item 4.2.8 da Portaria INMETRO / ME número 62 - de 17/02/2022, estabelece que *“A expectativa de **vida mínima** para a manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70) é de 50.000 horas.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ - RS

AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1033

CEP: 95360-000 - PARAÍ/RS

CNPJ: 87.502.886/0001-50 - FONE: (54) 3477-1233

E-mail: gabinete@parai.rs.gov.br

Outra vez, a normativa estabelece um requisito mínimo, ou seja, 50.000 horas. O fato de o Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2025 estabelecer, para as luminárias LED, uma expectativa de vida útil de, no mínimo, 100.000 horas, visa a garantia de maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, ou seja, uma necessidade de luminárias com maior durabilidade para suportar as condições ambientais e o uso intensivo, reduzindo a necessidade de trocas frequentes.

Importante mencionar que o Edital de Pregão Eletrônico nº. 010/2024, que também continha como requisitos grau de risco IK09 e expectativa de vida útil de, no mínimo, 100.000 horas, contou com ampla participação, onde 09 (nove) empresas tiveram suas propostas iniciais julgadas classificadas, participando da disputa.

Isso demonstra que a exigência de Grau de Proteção a impacto IK09 e expectativa de vida útil do LED de, no mínimo, 100.000 horas, não restringe a participação no certame, apenas visa dar maior garantia e durabilidade aos objetos.

Por esta razão, mantem-se os requisitos exigidos exigidos para os itens 01 e 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

Paraí/RS, 09 de maio de 2025.

Venícus José Fochesatto

Pregoeiro